



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS - CAMPUS PIRAPORA
NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS -
NAPNE

EDITAL Nº 20 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013
ASSISTÊNCIA PARA ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS - ANO 2013

*Dispõe sobre o auxílio financeiro para estudantes
com necessidades específicas.*

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE MINAS GERAIS, CAMPUS PIRAPORA, por intermédio de seu Diretor Geral, Prof. Júlio César Pereira Braga nomeado pela Portaria nº 86, de 19 de agosto de 2009, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009 e pelo § 6º do art. 82 do Regimento Geral do IFNMG publicado no Diário Oficial da União em 14 de setembro de 2012, e pela presidente da Comissão do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE, tornam público o Processo Seletivo para a concessão de auxílio financeiro aos estudantes com necessidades específicas, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

O Edital destina-se a identificar e selecionar alunos com necessidades específicas cadastrados pelo NAPNE e regularmente matriculados em cursos de nível técnico profissionalizante e de graduação, na modalidade presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando à oferta de auxílio financeiro para atendimento de demandas específicas tais como impressão de material didático adaptado, compra de material de apoio à pessoa com deficiência, locomoção acessível e outros. Com isso, pretende-se promover condições de permanência do estudante durante o tempo regular do seu curso.

2. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

Podem candidatar-se estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais, de nível técnico profissionalizante ou de graduação, do IFNMG – *Campus Pirapora* que comprovem sua necessidade específica **com o devido laudo médico** e/ou que comprovem esta necessidade via comprovante de recebimento do Benefício de Prestação continuada – BPC do Governo Federal em razão da condição de pessoa com deficiência.

3. DO AUXÍLIO

3.1. Serão selecionados 3 (três) estudantes com necessidades específicas para receberem auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) durante o período de (dois) meses.

3.2. Os alunos selecionados deverão possuir CONTA CORRENTE aberta em seu nome para

Auxílio financeiro a estudantes disponibilizado no Ofício Circular 04_2013_DPEPT_SETEC, de 09 de janeiro de 2013.

depósito do auxílio.

3.3. O prazo para pagamento dos auxílios será de Novembro a dezembro de 2013.

4. DA INSCRIÇÃO E PRÉ-REQUISITOS

Para inscrever-se no Processo Seletivo, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- 4.1. Estar regularmente matriculado em curso presencial do IFNMG – *Campus Pirapora*;
- 4.2. Possuir renda familiar *per capita* de até 1 ½ (um salário mínimo e meio), ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família;
- 4.3. Apresentar a documentação definida neste Edital;
- 4.4. A inscrição no Processo Seletivo será feita mediante preenchimento do Formulário Socioeconômico disponível na Coordenadoria de Extensão- CEX.

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

LOCAL: Coordenadoria de Extensão -CEX

RESPONSÁVEL: Jacqueline Alves de Jesus

PERÍODO: 01/11/2013 à 06/11/2013

Observação: O candidato que não preencher o questionário socioeconômico, imprimir e assinar e colocá-lo dentro do envelope com os demais documentos terá sua inscrição indeferida.

6. DO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO E DA DOCUMENTAÇÃO

Para se inscrever, o candidato deverá preencher um questionário socioeconômico disponível na sala da Coordenadoria de Extensão- CEX. Após o preenchimento do questionário, será realizada análise socioeconômica do inscrito. Para isso, deverá apresentar fotocópia dos documentos que comprovem a situação declarada, para que não haja prejuízo na análise da sua solicitação ou o seu indeferimento, conforme previsto no edital.

- 6.1. O aluno deverá assinar o questionário preenchido e colocar no envelope junto com os demais documentos.
- 6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar as fotocópias dos documentos abaixo relacionados.

6.2.1. Do Candidato

a) Questionário socioeconômico

a)RG;

b)CPF;

c)Para maiores de 18 anos - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - folha de rosto frente e verso,

e do último contrato de trabalho e a próxima página em branco;

d)Renda (contracheque, declaração, imposto de renda, comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial...);

e)Comprovante de endereço atual (conta de água, conta de luz, escritura, contrato de aluguel);

f)Receita de uso de medicamento contínuo.

g) Lauda médica e/ou comprovante de recebimento do Benefício de Prestação continuada – BPC do Governo Federal em razão da condição de pessoa com deficiência.

6.2.2. Documentos comprobatórios complementares

a) Se algum membro da família do candidato também estiver concorrendo aos auxílios, o(s)

mesmo(s) deverá entregar sua documentação em envelope separado.

b) O candidato deverá escrever no seu envelope de inscrição o nome do membro da família que também está se inscrevendo no processo de seleção do auxílio.

c) Considera-se membro da família para efeito desse edital, como grupo familiar pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, os quais usufruam da mesma renda.

d) Se o candidato for solteiro e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem(tio/tia, amigos, república, pensão, etc.), as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo familiar.

6.2.3. Dos componentes da família

6.2.3.1. menores de 18 anos:

a) Certidão de Nascimento ou RG;

6.2.3.2. maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:

a) RG, CPF, CTPS (folha de rosto - frente e verso e último contrato de trabalho),

b) Certidão de óbito, caso os pais sejam falecidos;

c) Comprovante de recebimento de benefício social (Federal, Estadual ou Municipal);

d) Renda: contracheque ou declaração, imposto de renda, comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial;

e) Receita de uso de medicamento contínuo.

6.2.4. Da documentação específica e complementar

6.2.4.1. dos profissionais autônomos:

a) Declaração fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:

b) Identificação: nome, RG, CPF e endereço;

c) O que faz e onde;

d) Qual a média de renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média;

e) Em caso de comerciante com estabelecimento próprio acrescentar:

f) Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura e

g) Comprovante de contribuição previdenciária do último mês.

h) Na declaração deverá constar a assinatura e CPF de duas testemunhas.

6.2.4.2. dos proprietários rurais:

a) Declaração fornecida pela própria pessoa com:

b) Identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;

c) Identificação da propriedade: área e endereço e;

d) Como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal;

e) Na declaração deverá constar a assinatura e CPF de duas testemunhas;

f) Documento da propriedade.

6.2.4.3. dos aposentados e/ou pensionistas:

a) Declaração, carta de concessão do benefício ou outro documento do INSS que contenha informações quanto ao número, espécie e valor da renda mensal do benefício.

b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

6.2.4.4. do filho de pais separados ou divorciados:

a) Apresentar cópia da certidão de casamento atualizada com averbação da sentença que decretou o divórcio ou separação; ou caso não tenha sido averbada, apresentar cópia da sentença ou apresentar

certidão judicial informando o teor do dispositivo da sentença ou decisão cautelar de separação de corpos;

b) Caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;

c) Em caso de separação ou divórcio extrajudicial apresentar cópia da respectiva escritura pública.

d) no caso dos pais separados e que não atenda aos itens a, b e c apresentar declaração da situação dos pais assinado pelo declarante e mais duas testemunhas com CPF.

6.2.4.5. do filho de pais desempregados:

a) Carteira profissional dado baixa no registro do empregado;

b) Rescisão do Contrato de Trabalho.

c) Apresentar declaração conforme Anexo I deste edital devidamente preenchido.

6.2.4.6. dos comprovantes de despesas

a) Moradia: contrato de locação com firma reconhecida ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;

b) Educação: comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar(es);

c) Saúde: atestado médico ou relatório médico, quando se tratar de doença crônica ou degenerativa ou pessoa com necessidades específicas;

d) IPTU: página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como proprietário, área construída, área do terreno, etc. (Não é necessário estar pago);

e) Comprovantes de água, condomínio, luz e telefone. (atual) (Não é necessário estarem pagos).

7. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Item	Data
Abertura do edital	31/10/2013
Período de inscrições (preenchimento do formulário socioeconômico e entrega da documentação)	01/11/2013 a 06/11/2013
Análise dos documentos	07 e 08/11/2013
Resultado Preliminar	08/11/2013
Solicitação de recursos (entregar recurso no protocolo do campus)	11/11/2013
Divulgação dos resultados dos recursos	12/11/2013
Resultado Final	12/11/2013

8. DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

O aluno perderá o(s) benefício(s) ao:

8.1. Se afastar da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);

8.2. Concluir o curso;

8.3. Trancar a matrícula;

8.4. Apresentar comportamento indisciplinar;

8.5. Cometer falta grave e/ ou obter advertências consecutivas em detrimento da Instituição;

8.6. Apresentar frequência inferior a 80% (apurada mensalmente), salvo suas faltas sejam justificadas;

8.7. Não apresentar, quando for o caso, documentação comprobatória de utilização de meios do referido benefício.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A documentação e as informações prestadas pelos candidatos(as), ou responsável legal, serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo de seleção, aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta, legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;

9.2. O candidato que não anexar o questionário socioeconômico preenchido e assinado junto com os demais documentos comprobatórios terá sua inscrição indeferida;

9.3. A seleção dos candidatos será realizada no *Campus* pela comissão do NAPNE;

9.4. Caso o questionário não contemple todas as particularidades do aluno, este deverá utilizar o espaço de “outras informações” para esclarecimentos ou anexar uma declaração aos documentos exigidos neste edital; 9.5. Situações em que o presente edital seja omissivo serão resolvidas pela Comissão do NAPNE juntamente com a Direção Geral do *Campus*;

9.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;

9.7. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos com membros do NAPNE.


Prof. Julio César Pereira Braga
Diretor Geral do IFNMG – Campus Pirapora

Pirapora/MG, 31 de outubro de 2013



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS - CAMPUS PIRAPORA
NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS -
NAPNE

EDITAL Nº 20 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013
ASSISTÊNCIA PARA ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS - ANO 2013

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, que eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, estou desempregado(a) no momento e meu sustento tem sido proveniente de _____.

Estou ciente de que a inveracidade das informações constantes nesta declaração poderão desclassificar o candidato além de configurar crime(*) previsto no Código Penal, podendo a pena chegar a 05 (cinco) anos de reclusão.

(*) Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento for público.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

